



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

24 DE NOVEMBRO DE 2021

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.098

De 23 de Novembro de 2021.

**INSTITUI A “VIRADA ODONTOLÓGICA PERMANENTE” A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 25 DE OUTUBRO – DIA DO DENTISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica instituída a “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal no Município de Campina Grande - PB, a ser realizada anualmente na semana do dia 25 de outubro – Dia do Dentista.

**Art. 2º** A “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal consistem em evento público para promover e incentivar a educação em saúde odontológica preventiva e o desenvolvimento de ações conjuntas do Poder Público, entidades da sociedade civil, da iniciativa privada e principalmente, em parceria com as instituições de ensino superior da área odontológica de todo município.

**Art. 3º** A “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal, terá como objetivo os princípios e ações seguintes:

**I** – desenvolvimento de ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção e prevenção de saúde bucal;

**II** – divulgação da rede de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município;

**III** – promoção da regionalização dos serviços de saúde odontológica no Município de Campina Grande – PB;

**IV** – promoção de seminários, debates e campanhas de promoção e prevenção à saúde odontológica em todas as Unidades Básicas de Saúde da Cidade;

**V** – assistência odontológica, com atendimento clínico, realização de exames de diagnóstico por imagem;

**VI** – estabelecimento de parcerias com objetivo de integrar os serviços prestados pelas redes municipal e estadual de saúde com a rede privada de serviços, filantrópica ou não;

**VII** – promoção de parcerias com Universidades e Faculdades de Odontologia, com entidades da sociedade civil que se dedicam a área da odontologia ou que se interessarem pela promoção de atividades de saúde bucal do Município de Campina Grande – PB;

**VIII** – promoção de chamada na rede privada de consultórios instalados no Município de Campina Grande – PB para disponibilizar uma parcela da agenda de serviços como participação na “Virada Odontológica Permanente”.

**Art. 4º** Será divulgado anualmente, pelo órgão competente determinado na regulamentação da presente Lei, o calendário e a grade de eventos da “Virada Odontológica Permanente” – Promoção e Prevenção da Saúde Bucal, sempre no mês de janeiro e outorgará aos parceiros participantes um certificado de reconhecimento, permitindo-lhes a utilização na sua divulgação institucional.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO

Prefeito em Exercício

LEI Nº 8.099

De 23 de Novembro de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A POLÍTICA MUNICIPAL VISANDO A CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Política Municipal visando a conscientização e combate ao câncer em crianças e adolescentes no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

**Parágrafo único.** As políticas públicas poderão consistir em um conjunto de ações e em campanhas de conscientização e prevenção, como forma de informar e combater o câncer infantil, mediante:

**I** - Distribuição e afixação de impressos informando sobre os sintomas indicativos da ocorrência da doença;

**II** - A necessidade de avaliação médica preventiva e precoce;

III - Tratamento.

**Art. 2º** As políticas públicas poderão ter como objetivo:

I - estimular o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer em crianças e adolescentes;

II - detectar através de exames a doença precocemente;

III - evitar ou diminuir as complicações decorrentes do desconhecimento do fato de a criança ou o adolescente ser portador de câncer, mediante a adoção de procedimentos e tratamentos adequados,

IV - Armazenar dados e pesquisas acerca da incidência de câncer infantil;

V - Proporcionar o conhecimento e o aperfeiçoamento das técnicas de tratamento existentes;

VI - Apresentar um rol de sintomas indicativos da possibilidade de ocorrência do câncer infantil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO  
Prefeito em Exercício

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 529/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 55.080/2021;

### RESOLVE

Fazer voltar as suas funções, a(o) servidor (a) JOSEFA CRISTINA PEDRO GONÇALVES, mat. 9987, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, que se encontrava de Licença Para Tratar de Interesse Particular, retroativo ao 03 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 09 de novembro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA  
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos 17 dias do mês de novembro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Participa da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das

obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 13.441.051/0002-81
<b>ENDEREÇO</b>	R SILVEIRA LOBO, 145, POCO, CEP: 52.061-030, RECIFE - PE
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(81) 3031- 7474/ 3031-0180 EMAIL: clmaterialmedico01@hotmail.com
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	CÁSSIO DE LIMA AMORIM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	<b>ALIMENTO A BASE DE SOJA</b> . Alimento de crianças com alergia ao leite de vaca, nutricionalmente completo a base de soja. Lata com 800g. OFERECEMOS, NAN SOJA LATA C/800G/NESTLE, <b>Marca:</b> NAN SOJA, <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NAN SOJA LATA C/800G.	LATA	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
22	<b>FORMULA EM PÓ FASES</b> . Composto lácteo, fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, essenciais para a nutrição das crianças. Lata com 800g OFERECEMOS, NINHO FASES 1 LATA C/ 400G/NESTLÉ REG. MS: 659650046 OFERECEMOS, 2 X 400 G = 800 G, <b>Marca:</b> NINHO FASES 1 <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NINHO FASES 1.	LATA	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
23	<b>ESPESSANTE EM PÓ</b> . Espessante alimentar instantâneo a base de amido modificado, podendo ser utilizados em preparações quentes ou frias. Lata com 125g.OFERECEMOS, "RESOURCE THICKEN UP CLEAR LATA C/ 125 G/NESTLÉ RG MS: ISENTO RDC nº 27/2010 PROCEDÊNCIA: ALEMANHA", <b>Marca:</b> RESOURCE THICKEN UP <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> RESOURCE THICKEN UP CLEAR LATA C/ 125 G.	LATA	100	R\$ 52,35	R\$ 5.235,00
28	<b>FÓRMULA EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE</b> . Fórmula infantil em pó,a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Com LCPUFAs e com 50% de TCM. Sabor isento. Lata com 400 g. OFERECEMOS, "ALFARÉ LATA C/ 400G/NESTLÉ RG MS: 4.0076.1716.001-4 PROCEDÊNCIA:	LATA	80	R\$ 143,20	R\$ 11.456,00

	HOLANDA", <b>Marca:</b> ALFARÉ <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> ALFARÉ LATA C/ 400G.				
30	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL COM SABOR</b> .Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, que permita preparo de diluições de 1.0 a 1.5 kcal. No máximo 20 % de sacarose. Sabor Baunilha. Lata com 400 g. OFERECEMOS, "NUTREN JUNIOR/NESTLÉ/ LATA C/ 400G/ REG.: 4.0076.1751 PROCEDÊNCIA NACIONAL", <b>Marca:</b> NUTREN JUNIOR <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN JUNIOR/NESTLÉ/ LATA C/ 400G.	LATA	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
31	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL SEM SABOR</b> .Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, que permita preparo de diluições de 1.0 a 1.5 kcal. No máximo 20 % de sacarose. Sem sabor. Lata com 400 g.OFERECEMOS, "NUTREN JUNIOR/NESTLÉ/ LATA C/ 400G/ REG.: 4.0076.1751 PROCEDÊNCIA NACIONAL", <b>Marca:</b> NUTREN JUNIOR <b>Fabricante:</b> NESTLE <b>Modelo / Versão:</b> NUTREN JUNIOR LATA C/400 G.	LATA	300	R\$ 48,30	R\$ 14.490,00
32	<b>FÓRMULA EM PÓ FASE 01.</b> Fórmula infantil de partida, com predominância protéica de caseína; é adicionada de óleo vegetal, maltose dextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Lata com 800 g.OFERECEMOS, NESTOGENEO 1 LATA C/800 G NESTLE RG MS : 400761623 PROCEDENCIA NACIONAL, <b>Marca:</b> NESTOGENO 1 <b>Fabricante:</b> NESTLÉ <b>Modelo / Versão:</b> NESTOGENEO 1 LATA C/800 G.	LATA	200	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 69.971,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais).</b>					

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	PLIMAX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 24.654.133/0002-20
<b>ENDEREÇO</b>	R JASMIM, 15, GALPAO1, CHACARAS BOA VISTA, CEP: 32.150-180, CONTAGEM - MG
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(11) 2408-4068 EMAIL: apoio@apoioemp.com.br
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	MAX PLIBERSEK

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<b>FEIJÃO PRETO - TIPO1.</b> Classe: preto. Embalados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01kg, <b>Marca:</b> PATOS	KG	25200	R\$ 7,20	R\$ 181.440,00

	MIL, <b>Fabricante:</b> PATOS MIL <b>Modelo / Versão:</b> FEIJÃO CARIOCA T1 - 1KG.				
11	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01kg, <b>Marca:</b> CISNE <b>Fabricante:</b> CISNE <b>Modelo / Versão:</b> FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1Kg.	KG	25200	R\$ 3,40	R\$ 85.680,00
16	Com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote com 500g, <b>Marca:</b> ROBERTA <b>Fabricante:</b> ROBERTA <b>Modelo / Versão:</b> MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500G.	UNIDADE	40500	R\$ 2,70	R\$ 109.350,00
18	<b>PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA</b> Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; Rotulagem contendo composição nutricional e data de fabricação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 400g, <b>Marca:</b> PACHA <b>Fabricante:</b> PACHA <b>Modelo / Versão:</b> PROTEÍNA DE SOJA 400G.	UNIDADE	144000	R\$ 5,35	R\$ 770.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.146.870,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais).</b>					

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	MASCENA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 31.131.079/0001-13
<b>ENDEREÇO</b>	AV PEDRO ELIAS DE ALCANTRA, 330, CAMPINHOS, CEP: 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(87) 9124-3906 EMAIL: mascenadistribuidora@gmail.com
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	TATIANE FREIRE DE SANTANA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	<b>CURAL.</b> Canjiquinha de milho amarela, fina, livre de impurezas. Data de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g, <b>Marca:</b> COLIBRI <b>Fabricante:</b> COLIBRI <b>Modelo / Versão:</b> UND.	UNIDADE	27000	R\$ 2,30	R\$ 62.100,00
9	<b>CANJICA AMARELA (MUNGUNZÁ)</b> Classe amarela, tipo 01; Grupo: misturada, subgrupo: despelculada. A embalagem deverá	UNIDADE	9000	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00

	conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 g. <b>Marca:</b> COLIBRI <b>Fabricante:</b> COLIBRI <b>Modelo / Versão:</b> UND.				
13	<b>GOMA DE TAPIOCA.</b> Goma fresca de mandioca, fécula de mandioca, peneirada, pronta para uso. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 01 Kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. <b>Marca:</b> RAIZ DO BREJO <b>Fabricante:</b> RAIZ DO BREJO <b>Modelo / Versão:</b> KG.	KG	9000	R\$ 4,42	R\$ 39.780,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 122.130,00 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta reais).</b>					

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR-ME
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 32.272.659/0001-93
<b>ENDEREÇO</b>	R ANTONIO ALBERTO, 25, CENTRO, CEP: 58.115-000, PUXINANA - PB
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(83) 8889-8642      EMAIL: comercialcn372@gmail.com
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AÇUCAR CRISTAL GRANULADO</b> Acondicionado em pacote plástico íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a data de entrega. De acordo com a Embalagem 01 Kg, <b>Marca:</b> ALEGRE <b>Fabricante:</b> ALEGRE <b>Modelo / Versão:</b> ALEGRE.	KG	171000	R\$ 2,60	R\$ 444.600,00
2	<b>ARROZ BRANCO</b> Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem 01 Kg, <b>Marca:</b> CAMIL <b>Fabricante:</b> CAMIL <b>Modelo / Versão:</b> CAMIL.	KG	203400	R\$ 3,70	R\$ 752.580,00
3	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> Tipo 1, longo fino, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg,	KG	288000	R\$ 3,70	R\$ 1.065.600,00

	<p><b>Marca:</b> CAMIL  <b>Fabricante:</b> CAMIL  <b>Modelo / Versão:</b> CAMIL.</p>				
4	<p><b>AMIDO DE MILHO</b> Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g, <b>Marca:</b> KIMIMO  <b>Fabricante:</b> KIMIMO  <b>Modelo / Versão:</b> KIMIMO.</p>	<p><b>EMBALAGEM</b>  <b>500,00 G</b></p>	8100	R\$ 2,50	R\$ 20.250,00
5	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> De sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 400 g,  <b>Marca:</b> VITAMASSA  <b>Fabricante:</b> VITAMASSA  <b>Modelo / Versão:</b> VITAMASSA.</p>	<p><b>EMBALAGEM</b>  <b>400,00 G</b></p>	180000	R\$ 2,90	R\$ 522.000,00
6	<p><b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (UNID)</b>  De sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Unidades de 400 g,  <b>Marca:</b> VITAMASSA  <b>Fabricante:</b> VITAMASSA  <b>Modelo / Versão:</b> VITAMASSA.</p>	<p><b>PACOTE</b>  <b>400,00 G</b></p>	1800	R\$ 2,90	R\$ 5.220,00
12	<p><b>FERMENTO QUIMICO EM PÓ</b>  Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Contendo 100 g,  <b>Marca:</b> APTI  <b>Fabricante:</b> APTI  <b>Modelo / Versão:</b> APTI.</p>	<p><b>EMBALAGEM</b>  <b>100,00 G</b></p>	9000	R\$ 2,73	R\$ 24.570,00
14	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTATÂNEO</b>  Produto obtido a partir da desidratação de leite de vaca integral, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológicos adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, não podendo conter substâncias estranhas ao produto de origem. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica. Latas de 400g,  <b>Marca:</b> ITAMBE  <b>Fabricante:</b> ITAMBE  <b>Modelo / Versão:</b> ITAMBE.</p>	<p><b>LATA</b>  <b>400,00 G</b></p>	40500	R\$ 10,34	R\$ 418.770,00

15	<p><b>MAÇA NACIONAL (KG)</b> Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitária. Kg, <b>Marca:</b> IN NATURA <b>Fabricante:</b> IN NATURA <b>Modelo / Versão:</b> IN NATURA.</p>	KG	67500	R\$ 6,36	R\$ 429.300,00
17	<p><b>ÓLEO DE SOJA TIPO 1, 0%</b> de gordura trans, sem colesterol comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml,</p>	EMBALAGEM 900,00 ML	36000	R\$ 7,56	R\$ 272.160,00
19	<p><b>FÍGADO BOVINO</b> Inteiro, resfriado e de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. EMBALAGEM em Kg, <b>Marca:</b> FRIGOTIL <b>Fabricante:</b> FRIGOTIL <b>Modelo / Versão:</b> FRIGOTIL.</p>	KG	6000	R\$ 16,55	R\$ 99.300,00
33	<p><b>PÃO FRANCÊS</b> Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, <b>Marca:</b> DUPADEIRO <b>Fabricante:</b> DUPADEIRO <b>Modelo / Versão:</b> DUPADEIRO.</p>	UNIDADE	32000	R\$ 0,49	R\$ 15.680,00
34	<p><b>PÃO DOCE</b> Peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua</p>	UNIDADE	32000	R\$ 0,59	R\$ 18.880,00

	confeção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 24 horas após entrega, <b>Marca: DUPADEIRO</b> <b>Fabricante: DUPADEIRO</b> <b>Modelo / Versão: DUPADEIRO</b>				
35	<b>BOLO DE TRIGO</b> Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento químico. Cada bolo deverá pesar em média 2,5 kg (equivalente a 15 pedaços). O bolo deverá ser fabricado no dia da entrega e distribuído em todas as escolas municipais conforme cronograma de entrega fornecido previamente pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confeção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de validade, <b>Marca: DUPADEIRO</b> <b>Fabricante: DUPADEIRO</b> <b>Modelo / Versão: DUPADEIRO.</b>	KG	25000	R\$ 8,79	R\$ 219.750,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 4.308.660,00(quatro milhões, trezentos e oito mil e seiscentos e sessenta reais).</b>					

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2021**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções tratadas neste Edital, são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º. 8.666/1993, art. 7º da Lei n.º. 10.520/2002 e art. 49, Decreto n.º. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

a) inexecução total;

b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;

c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;

d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não manter a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses

Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **DAVYSON ODILON DE MELO**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 19 de novembro de 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**CÁSSIO DE LIMA AMORIM**  
CL Comercio de Materiais Medicos Hospitalares LTDA-EPP

**MAX PLIBERSEK**  
Plimax Importacao e Exportacao Eireli

**TATIANE FREIRE DE SANTANA**  
Mascena Distribuidora LTDA-ME

**CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR**  
Carlos Alberto das Neves Silva Junior-ME

#### PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 060** DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

#### RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de possível Violação dos Deveres Funcionais, Art. 119, incisos II e III, bem como, possível Violação das Proibições, Art. 120, inciso VIII do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, feita através **Protocolo nº 7.083/2021** em desfavor do servidor **RODRIGO LIMA TARGINO**, Mat. 20.626, lotada na Secretaria de Finanças do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **SANDY DE**

**OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula nº 9674, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 061** DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE:**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de possível Abandono de Cargo, Art. 140, do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, feita através **Ofício/ Memorando nº 36.278/2021** em desfavor do servidor **EMANOEL BRITO AMORIM**, Mat.25.379, lotada na Secretaria de Educação do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula nº 9674, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 062** DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE:**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de possível Violação dos Deveres Funcionais, Art. 119, incisos I,IV,V,IX,X e XI, e possível Violação das Proibições, Art. 120, incisos I,V,VIII,XIV,XV e XVII do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande e Lei nº 8.429/92 art. 9º, inciso IV, art. 10, caput, e art. 11, caput, feita através **Ofício / Memorando nº 53.801/2021** em desfavor do servidor **DANIEL ALVES DE MELO**, Mat. 10.949, lotada na Secretaria de Administração do Município.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula nº 9674, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**PORTARIA Nº 063** DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

**RESOLVE:**

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de possível Abandono de Cargo, Art. 140, do Estatuto dos Servidores do Município de Campina Grande, feita através **Ofício/ Memorando nº 70.471/2021** em desfavor da servidora **MELHEM ANNA ALMEIDA DE SOUTO**, Mat.20.668, lotada na Guarda Municipal de Campina Grande.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº 19.709, para atuar como Presidente, **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula nº 9674, para atuar como Membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

**CUMPRASE.**

**AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO**  
Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.125/2021.  
**PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP.  
**OBJETO:** A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADEIRA PARA FORROS E COBERTAS, PORTAS E FECHADURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARÁIBA. **VALOR:** R\$ 16.775,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).  
**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/ 2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1015 2030 | 3390.30 | 1111 | 1120. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E URIONILO DE SANTANA.  
**DATA DE ASSINATURA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2021**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente,

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2021, cujo **OBJETO É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEO VIA INTERNET (LIVE STREAMING) DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO NOVO PLANO DIRETOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **ENEZIANO GONCALVES PEREIRA 05959949466**, inscrita no CNPJ sob Nº 41.319.825/0001-50, no valor de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2021.

**FELIX ARAÚJO NETO**

Secretário de Planejamento

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.09.035/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE - ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 512,30 (QUINHENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2052 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAUJO NETO E DIEGO RODRIGO SILVA LEITE. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FÉLIX ARAUJO NETO**

Secretário de Planejamento

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.09.036/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EMPRESA ELLY SOM LTDA – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO, SOM, PAINEL DE LED E ESTRUTURA METÁLICA GRID BOX PARA A REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO NOVO PLANO DIRETOR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS

ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2052 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAUJO NETO E LAURIVAN DA SILVA BARBOSA. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

**FÉLIX ARAUJO NETO**

Secretário de Planejamento

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16.729/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.729/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE JAMILA PINTO COUITO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CNPJ sob Nº 33.432.293/0001-35, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2021.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

#### ADESÃO DE ATA Nº 16.738/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16738/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 15, §3º da LEI FEDERAL 8.666/93, Artigo 22, caput, do DECRETO Nº 7.892/2013, DECRETO Nº 8.250/2014, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19 e alterações; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria de saúde, **RATIFICA** ADESÃO DE ATA de Nº 16.738/2021/SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme

as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 00014/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00014/2021, em favor da Empresa RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob N° 01.091.310/0001-21 no valor de R\$ 121.835,71 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande-PB, 24 de novembro de 2021.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.728/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.728/2021  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.728/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CNPJ sob N° 07.055.340/0001-69, no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de novembro de 2021.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.735/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.735/2021  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.735/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E**

**EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA FÍSICA DE JULIO MANOEL DE SOUZA PAULINO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CNPJ sob N° 108.135.014-82, no valor de **R\$ 288.000,00** (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no **Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.674/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.674/2021  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação N° 16.674/2021/SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, COM A PESSOA JURÍDICA DE ERON MACIEL JERONIMO - ME, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, inscrita no CNPJ sob N° 27.630.310/0001-46, no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato N° 161036/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Singular Drogaria E Medicamentos Especiais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Azacitidina 100mg Para Atender Demanda Judicial Em Caráter De Emergência, Para Atender Demanda Judicial Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. Demanda Judicial De Fernando Nazareno Do Nascimento, Processo N° 0812659-79.2021.8.15.0001. **Valor Global:** R\$

45.175,20. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16732/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Marilene Aparecida Miraldo Augusto.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
161040/2021	16.731/2021	R\$ 450.000,00	Jcb Serviços Médicos Ltda

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 161027/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Fresenius Medical Care. **Objeto:** Aquisição De Filtros Para Purificação De Solução De Diálise Para Atender As Necessidades Do Setor De Hemodiálise Do Hospital Dr Edgley Na Cidade De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 6.095,80. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº. 16652/2021/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Edson Pereira Da Silva E John Douglas Anderson.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS RELATIVAS AO

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, PELAS EMPRESAS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, JULGOU, DE CONFORMIDADE COM A ATA DE JULGAMENTO QUE SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS.

#### EMPRESAS/ENTIDADES HABILITADAS:

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA – FAP / CNPJ Nº 08.841.421/0001-57  
POLLYANA PATRÍCIA CHAVES SILVA-ME / CNPJ Nº 04.456.866/0004-05

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**RANULFO CARDOSO JUNIOR**  
Presidente Comissão

### CONVOCAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS PARTICIPANTES HABILITADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.002/2021

A Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da SMS torna público que às 10h00min do dia 29/11/2021, serão abertos os envelopes das empresas/entidades habilitadas no credenciamento para credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) habilitadas pelo ministério da saúde/MS, cadastradas no SCNES, para compra de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com base nas necessidades complementares de sua rede e nos preços fixados pela tabela do sistema único de saúde-sus.

#### EMPRESAS/ENTIDADES HABILITADAS:

INSTITUTO PASTEUR DE ANALISES CLINICA S/S LTDA / CNPJ 08.963.977/0001-16  
FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO / CNPJ 01.627.117/0001-62  
NÚCLEO DE OLHOS FRANCISCO PINTO – ME / CNPJ Nº 03.601.910/0001-18  
CLÍNICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO – ME / CNPJ Nº 09.379.157/0001-44  
VANILSA FERREIRA – ME / CNPJ Nº 21.747.262/0001-94

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**RANULFO CARDOSO JUNIOR**  
Presidente Comissão

### SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.063/2021.  
**PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO

AMBIENTE E A ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA – EPP. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 46.154.240,27 (QUARENTA E SEIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1026 2076 | 3390.39 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 114/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021**  
**ERRATA**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 114/2021. Desta forma, no ITEM 46 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde lê-se “R\$ 10,45” no valor unitário do item “Foice Ponta Morse 0-00” arrematado pela empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP, com CNPJ Nº 26.395.502/0001-52, **leia-se “R\$14,45”**.

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021**  
**ERRATA**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021, republicado no dia 22 de novembro de 2021. Desta forma, onde lê-se “de 23,15% (vinte e três reais e quinze centavos)”, **leia-se “de 23,15% (vinte e três vírgula quinze por cento)”**.

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2021, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE MÍDIA A SEREM REALIZADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**

Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 14:30 horas do dia 13 de dezembro de 2021, Licitação TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL TIPO B, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>) ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 24 de novembro de 2021.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.736/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 min do dia 07 de dezembro de 2021 a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.736/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL PARA

**CASTRACÃO DE ANIMAIS “CASTRAMÓVEL” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br) ou por solicitação através do e-mail: [pregaoeletronicosaudecg@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosaudecg@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 24 novembro de 2021.

**MARISETE FERREIRA TAVARES**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.737/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671**

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 13h00 min do dia 07 de dezembro de 2021 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.737/2021**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MINIVAN, PARA AS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br) ou por solicitação através do e-mail: [pregaoeletronicosaudecg@gmail.com](mailto:pregaoeletronicosaudecg@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 24 novembro de 2021.

**ANA LÚCIA SILVA TOMÉ**  
Pregoeira Oficial

## SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

### CONTATO

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB